



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instrução Normativa PROPI/Pesquisa Nº 003, de 15 de junho de 2015.

Regulamenta e orienta quanto à uniformização na celebração de Convênios de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e seus Termos Aditivos entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e Instituições Parceiras.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, normatiza:

Art. 1º As relações de cooperação em pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul com Instituições Públicas ou Privadas Parceiras passam a ser formalizadas conforme os seguintes instrumentos:

- I – **Convênio** de Cooperação Técnica e Científica (Anexo I);
- II – **Termo de Cooperação Técnica** visando à Cooperação recíproca em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (Anexo II);
- III – **Termo Aditivo** para Ações/**Projetos específicos** (Anexo III);
- IV – Termo de **Sigilo e Confidencialidade**, quando couber (Anexo IV);
- V – Termo de permissão de **uso das instalações** do IFRS, quando couber (Anexo V);
- V – Termo de Autorização para uso do nome do IFRS em **ação promocional**, quando couber (Anexo VI);
- VII – Termo de Autorização para **divulgação científica**, quando couber (Anexo VII);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

VIII – Termo aditivo para **prorrogação** do prazo do contrato de cooperação técnica e científica contendo justificativa e comprovação da quitação das obrigações assumidas nos ajustes anteriores, quando couber (Anexo VIII).

IX – Termo de **rescisão** do contrato de cooperação técnica e científica, arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução, quando couber (Anexo IX).

Art. 2º Os procedimentos para elaboração, análise e encaminhamento dos convênios e seus congêneres devem seguir as orientações da **IN da Reitoria Nº 08 de 03 de junho de 2015 que normatiza o fluxo para a realização de convênios** entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e instituições públicas ou privadas.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação no sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Júlio Xandro Heck
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Publicada em 15 de junho de 2015.

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)